GABINETE DO VEREADOR LUCIANO SANTOS ALMEIDA

PROJETO DE LEI nº. 050/2021.

De 23 de setembro de 2021.

"CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO JUVINO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Itapetinga a Comenda de Honra ao Mérito "JUVINO OLIVEIRA".

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou tenham se destacado pela atuação com contribuição à sociedade.

§ 2º - É de competência do Poder Legislativo através da Câmara de Vereadores de Itapetinga a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal.

Art. 2º - O homenageado deve residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.

Art. 3º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município de Itapetinga e no reverso, a foto do Sr. "JUVINO OLIVEIRA".

Art. 4º - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Azul e Branca.

Art. 5º - Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da horaria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores, do chefe Executivo Municipal e do Vereador que realizou a indicação da honraria.

Art.6º - Terá direito a referida homenagem aqueles que forem indicados através de requerimento e aprovados em votação no plenário da Câmara de Vereadores de Itapetinga.

Art. 7º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, pelo Poder Executivo, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de outubro de cada ano, para serem homenageados em dezembro, do mesmo ano que deverá ter além

do requerimento, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais desta nobre Casa Legislativa.

Art. 8º - A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada à requerimento dos vereadores interessados em prestar a referida homenagem até o número de três indicações anualmente por cada vereador.

Art. 9º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetinga, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 10- As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada especialmente pela Câmara Municipal na semana que se comemora o dia do aniversário de Itapetinga, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 11 - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal "JUVINO OLIVEIRA". cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12 - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias da Câmara de Vereadores de Itapetinga.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO ALMEIDA
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

É sabido por todos, o quanto é importante para nós Vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos cidadãos e cidadãs Itapetinguenses.

Expomos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO – JUVINO OLIVEIRA de iniciativa deste vereador que subscreve.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo criar a honraria de mérito municipal homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade de Itapetinga, além dos requisitos

expostos no texto do projeto reforçamos que o homenageado deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida. Ressalte-se que as medalhas serão entregues, anualmente, em Sessão Solene Especial realizada na Câmara Municipal na semana de comemoração ao dia do aniversário da cidade, ou em outra data em caráter excepcional.

O nome da Comenda foi escolhido uma forma de homenagear também um homem que tanto contribuiu com Itapetinga. Sr. Juvino Oliveira, foi o primeiro prefeito de Itapetinga entre 31 de janeiro de 1955 e 30 de janeiro de 1959. Durante a sua gestão o crescimento foi rápido, tanto sob o aspecto humano quanto econômico. Em 12 de dezembro de 1952, foi criado o município de Itapetinga, sendo o seu território desmembrado do município de Itambé.

Sr. Juvino era casado com D. Laura. Moravam na fazenda Bela Vista, onde formaram sua família. O casal teve filhos, netos. Um local aprazível, no qual até os dias atuais, seus remanescentes atuam com a criação agropecuária. Boa parte das áreas da família Oliveira foram doadas e surgiram as primeiras agremiações, associações, escolas, cooperativas, parques, indústrias, além de áreas públicas para a formação da cidade de Itapetinga.

Sua popularidade familiar e regional contribui até os dias atuais com a nossa cidade. Uma obra de arte e de grande representação de fé daquela família foi construída e é considerada um dos pontos turísticos mais belos da cidade, a Capela do Menino Jesus, mais conhecida como “Igrejinha de Pedra”.

Juvino Oliveira foi um dos mais importantes homens públicos de Itapetinga, dotado de muita generosidade e simplicidade, recebia a todos na sua fazenda que buscassem o desenvolvimento de Itapetinga. Viveu de forma honrada, embora de aparência franzina, era um grande e bom homem. Detento de uma mente fabulosa, buscou meios de contribuir para a formação de uma das mais importantes cidades do Sudoeste Bahia, a nossa amada Itapetinga.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa deste Edil, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos de alta consideração e peço aprovação ao referido projeto de lei.

O Autor